

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MENSAGEM N° 070, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021**

**Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,  
Senhoras e Senhores Vereadores:**

Encaminho a V.Exas., para tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o projeto de lei anexo, que “autoriza a desafetação de área pública no Bairro Industrial, para a construção e urbanização do prolongamento da Rua Lenir Guizillini de Andrade, e dá outras providências”.

Nas encostas do Bairro Industrial, plantas anexas, o Município de Ubá é proprietário de uma gleba destinada a área verde, com 30.400,00<sup>2</sup>. Há, contudo, no loteamento aprovado alguns lotes de moradores com difícil acesso à via pública. Esse problema seria facilmente resolvido pela Prefeitura com a construção de um pequeno prolongamento da Rua Lenir Guizillini de Andrade, utilizando-se de um área de apenas 900,00<sup>2</sup> da área verde. Esse prolongamento de via pública teria a extensão de 90,00m. A área verde restaria com uma gleba de 29.790,00m<sup>2</sup> e não haveria qualquer prejuízo para a comunidade. A uma, porque a área da expansão é pequena e não coberta por vegetação e, a duas, que ambas as áreas continuarão pertencendo ao Município.

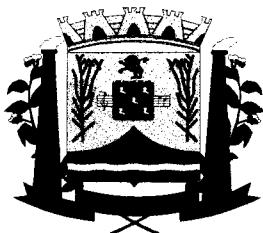
Anexo, croquis georreferenciados, com indicação da área a ser desmembrada e utilizada para o prolongamento da via pública.

Peço a V.Exas. que dediquem ao presente projeto de lei a tramitação de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica, pelo que antecipadamente agradeço.

Atenciosamente,

Edson Teixeira Filho  
Prefeito de Ubá

AUTOCOLO  
Nº 000549 HORA 16:04  
EM: 10 / 12 / 2021  
Domingo  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CLJR  
Câmara  
10/12/2021

## 2<sup>a</sup> VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

Presidente da Câmara

## 1<sup>a</sup> VOTAÇÃO:

Aprovado

Rejeitado

Por:

Em:

Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 111/2021

Autoriza a desafetação de área pública no Bairro Industrial, para a construção e urbanização do prolongamento da Rua Lenir Guizillini de Andrade, e dá outras providências.

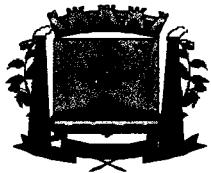
Art. 1º Fica desafetada de sua destinação original uma área de 900,00m<sup>2</sup> (novecentos metros quadrados), a ser desmembrada de uma gleba maior, destinada a área verde, com 30.400,00m<sup>2</sup>, Bairro Industrial, nesta cidade, identificada no *croquis* constante do Anexo Único desta lei.

Art. 2º A área desmembrada de 900,00m<sup>2</sup> será utilizada pela Prefeitura para a construção do prolongamento da Rua Lenir Guizillini de Andrade.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ubá, MG, 10 de dezembro de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO  
Prefeito de Ubá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ**  
ESTADO DE MINAS GERAIS

**MEMÓRIA DE CÁLCULO CONTRAPARTIDA NÃO FINANCEIRA**

Considerando que a Prefeitura Municipal de Ubá/MG, contratou o serviço de aerolevantamento de todo o município com imagens ortorretificadas de alta resolução, a contrapartida por parte do Município, se dará de forma não financeira, através da disponibilização destas imagens de toda a região da Colônia Padre Damião, conforme exige o Produto 4, Aerolevantamento, o que equivale um valor de R\$ 95.500,00, conforme média de orçamentos apresentados à Prefeitura, como mostra a tabela baixo:

ETAPAS	DESCRÍÇÃO	MP ENGENHARIA	VERSAURB	RJ ENGENHARIA	HELMERT	MÉDIA/4
PRODUTO 04	Aerolevantam ento	R\$ 135.000,00	R\$ 72.000,00	R\$ 95.000,00	R\$ 80.000,00	R\$ 95.500,00

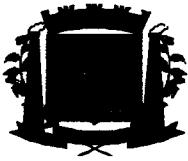
Obs: os orçamentos citados seguem em anexo.

O referido é verdade.

Ubá (MG), 10 de dezembro de 2021.

---

**Edson Teixeira Filho  
Prefeito de Ubá (MG)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ  
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**DESAFETAÇÃO DA ÁREA VERDE DO BAIRRO INDUSTRIAL PARA REGULARIZAÇÃO DO PROLONGAMENTO RUA LENIR GUIZILLINI DE ANDRADE.**

**BAIRRO INDUSTRIAL**

**ÁREA DO PROLONGAMENTO (m<sup>2</sup>):900,00.**

**EXTENSÃO DO PROLONGAMENTO (m ):90,00.**

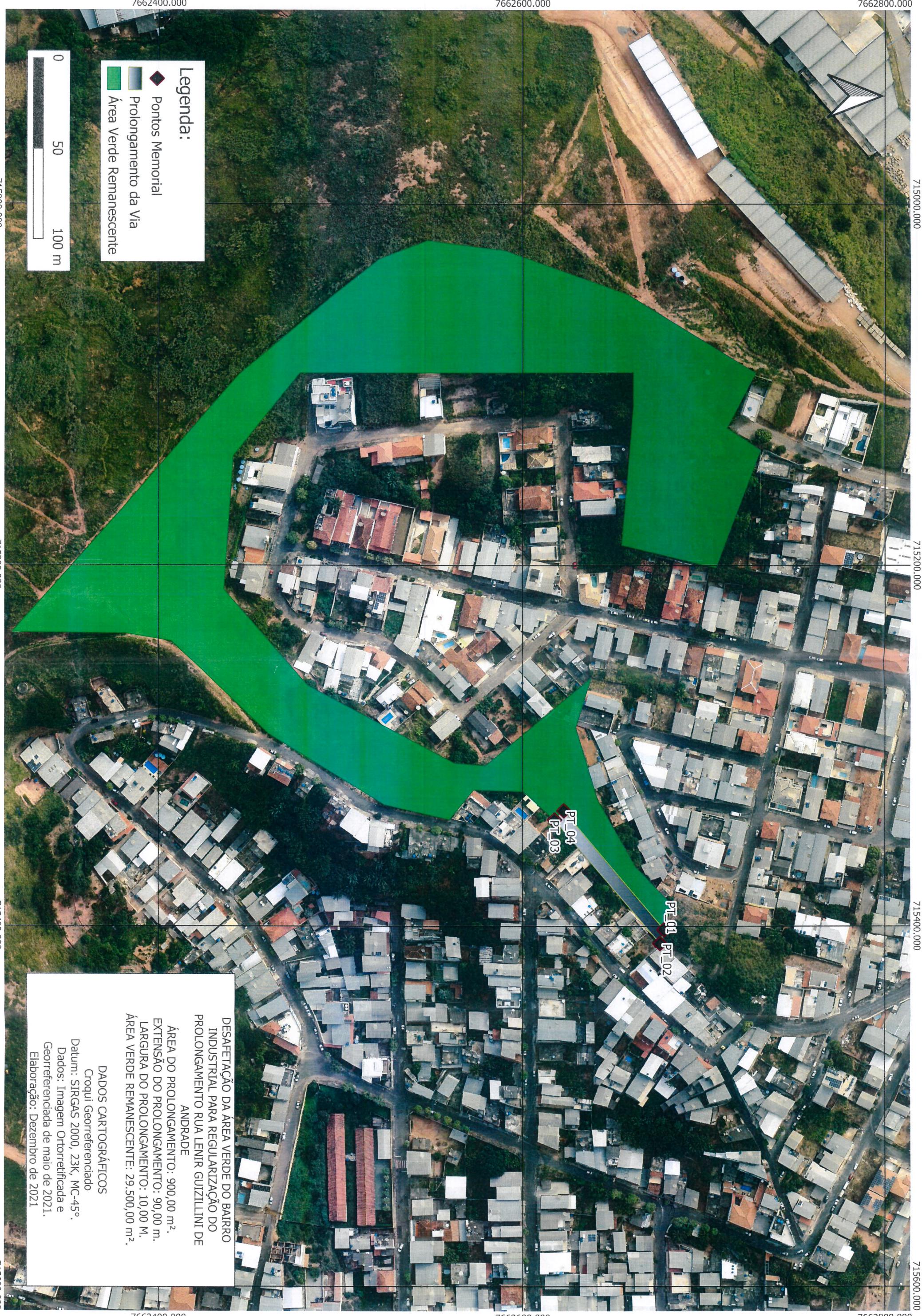
**LARGURA DO PROLONGAMENTO (m ): 10,00.**

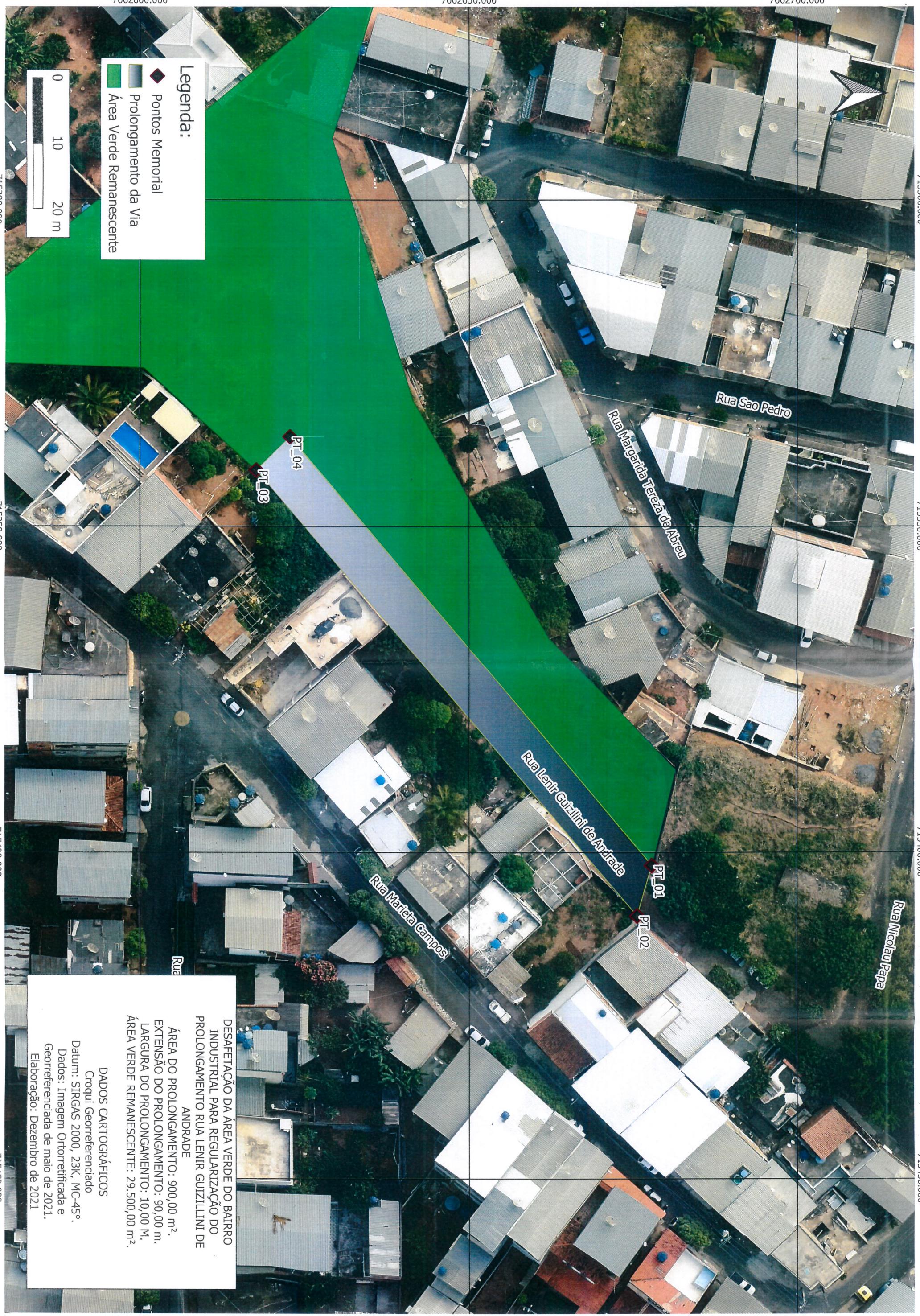
**ÁREA VERDE REMANESCENTE (m<sup>2</sup>): 29.790,00**

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PT\_01, de coordenadas N 7662677.81 m e E 715401.96 m, deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:106°21'26.16" e 8.04; até o vértice PT\_02, de coordenadas N 7662675.55 m e E 715409.68 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:229°43'31.62" e 10,00; até o vértice PT\_03, de coordenadas N 7662617.68 m e E 715341.38 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:314°59'60.00" e 7.22; até o vértice PT\_04, de coordenadas N 7662622.79 m e E 715336.27 m; deste, segue com os seguintes azimute plano e distância:50°02'55.17" e 90,00; até o vértice PT\_07, de coordenadas N 7662677.81 m e E 715401.96 m, encerrando esta descrição.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000 .Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ubá, 07 de dezembro de 2021.





BAIRRO INDUSTRIAL - UBA' - M.G.

ESCALA: 1:1000

PERFIL TRANSVERSAL

E.S.P. 1:100

QUADRO DE ÁREAS

6.10.000M2

ÁREA SISTEMA VIÁRIO:

23.418.000M2

ÁREA DOS LOTES:

3.690.000M2

ÁREA VENDE PRESENTEOLÓGICAL: 30.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA REMANESCENTE:

1.000.000M2

ÁREA INSTITUCIONAL:

0.000.000M2

ÁREA NÃO EDIFICANTE:

3.690.000M2